ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 796/91.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MANTER CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO NA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL AGUDO LTDA - COOPERURAL, ' COM ELA FIRMAR CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO PAVEZI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural Agudo Ltda - COOPERURAL vinculada ao Sistema Integrado de Crédito Rural Cooperativo do Rio Grande do Sul, filiada à COCECRER - RS, autorizada a funcionar pelo Banco ' Central do Brasil, conforme autorização de Funcionamento Nº 358, de 03/03/70, bem como com ela celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamentos de pessoal.

Parágrafo Único-As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas ' em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO-RS, 17 de setembro de 1991; 134º da Colonização e 32º da Emancipação.

FLAVIO PAVEZI

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.